

PREFEITURA
MUNICIPAL DA **LAPA**

PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA |
CNPJ - 76.020.452/0001-05
PRAÇA MIRAZINHA BRAGA 87 - CENTRO
CEP 83750-000 - (41) 3547-8000
www.lapa.pr.gov.br



Ofício nº 134/PROC

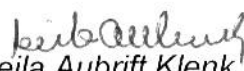
Lapa, 19 de setembro de 2014

Senhor Presidente:

Encaminho, para apreciação, Projeto de Lei nº 76/2014, que altera a lei municipal nº 1773/2004 e dá outras providências.

Sem outro motivo, subscrevo-me.

Cordialmente


Leila Aubrift Klenk
Prefeita Municipal

Câmara Municipal da Lapa

Protocolo 0000001590 / 2014 19/09/2014

Leila Aubrift Klenk

Projeto de Lei

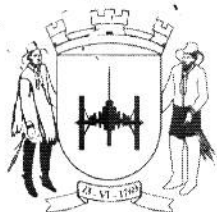
ANTONIOR

15:56:18




JOÃO CARLOS LEONARDI FILHO
(Dengo Leonardi)
VEREADOR PRESIDENTE

Exmo. Sr.
JOÃO CARLOS LEONARDI FILHO
DD. Presidente da Câmara Municipal
Nesta



PROJETO DE LEI Nº 076, DE 19 DE SETEMBRO DE 2014

Súmula: Altera a lei nº 1773/2004, que dispõe sobre o Quadro de Pessoal e institui o Plano de Cargos e Salários do Município de Lapa, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal da Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, apresenta à consideração da Câmara Municipal o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º – Ficam alterados os anexos II e IV da Lei 1773/2004, para o fim de RECLASSIFICAR o cargo de TÉCNICO EM RADIOLOGIA, passando a integrar a CLASSE “A” do GRUPO “Técnico Administrativo”, conforme anexos I e II desta lei.

Art. 2º – A carga horária do cargo de TÉCNICO EM RADIOLOGIA, após a publicação da presente Lei, é de 24 horas semanais.

Art. 3º – Os servidores que, na data de publicação desta Lei, estiverem ocupando o cargo efetivo de Técnico em Radiologia, poderão optar por manter a carga horária semanal de 20 horas, hipótese em que farão jus aos vencimentos proporcionais da CLASSE “A” do GRUPO “Técnico Administrativo”, conforme a referência que lhe for de direito.

§1º Os servidores que optarem pela carga horária de 20 horas semanais terão como vencimento base o equivalente a 83,40% dos vencimentos fixados para a carga horária de 24 horas semanais, conforme a referência em que estiverem enquadrados, inclusive nas hipóteses de progressão.

Art. 4º – A opção pela carga horária de que trata o artigo 3º poderá ser feita uma única vez, mediante envio de documento ao Departamento de Recursos Humanos, pelo servidor interessado, no prazo de 30 (trinta) dias corridos a contar da publicação desta lei.

§1º Não havendo manifestação do servidor interessado no prazo fixado no *caput*, estará o mesmo irretratavelmente vinculado à carga horária de 24 horas semanais.

§2º Os efeitos da opção pela carga horária de 20 horas semanais, realizada na forma regulada nos artigos anteriores, retroagirão à data de início da vigência desta Lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA

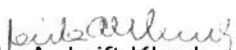
PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA |
CNPJ - 76.020.452/0001-05
PRAÇA MIRAZINHA BRAGA 87 - CENTRO
CEP 83750-000 - (41) 3547-8000
www.lapa.pr.gov.br



Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir do primeiro dia do mês subsequente ao de sua publicação.

Art. 6º – Ficam revogadas as disposições em contrário, notadamente aquelas que estabeleciam a remuneração, carga horária e enquadramento do cargo de Técnico em Radiologia.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 19 de setembro de 2014.


Leila Aubrift Klenk
Prefeita Municipal



**PREFEITURA
MUNICIPAL DA LAPA**

PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA | PARANÁ
CNPJ - 76.020.452/0001-05
PRAÇA MIRAZINHA BRAGA 87 - CENTRO
CEP 83750-000 - (41) 3547-8000
www.lapa.pr.gov.br



JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI Nº 076, DE 19 DE SETEMBRO DE 2014.

Senhor Presidente, Senhores Vereadores:

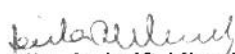
Venho por meio deste, submeter a essa Egrégia Câmara de Vereadores, o presente Projeto de Lei, que tem por finalidade alterar a lei municipal nº 1773/2004, para o fim de enquadrar o cargo de Técnico em Radiologia dentro da classe de técnicos do grupo operacional Técnico Administrativo, com vistas a corrigir equívoco praticado quando da elaboração da Lei atual de planos e cargos.

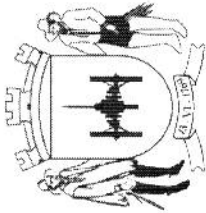
Além da reclassificação, o presente projeto pretende aumentar a carga horária semanal do cargo, de 20h para 24h semanais, evitando o pagamento de horas extras e, assim, diminuindo os gastos com pessoal para manutenção dos serviços de radiologia na Unidade de Pronto Atendimento do Município.

Em respeito aos servidores atualmente ocupantes do cargo de Técnico em Radiologia, o presente projeto pretende facultar aos mesmos a opção pela carga horária atual, de 20h semanais, mediante o percebimento proporcional dos vencimentos.

Contando com vossa qualificada análise e ciente do intuito de cooperação, aguardo a aprovação deste pleito.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 19 de setembro de 2014.


Leila Aubrift Klenk
Prefeita Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA

PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA | PARANÁ
CNPJ - 76.020.452/0001-05
PRAÇA MIRAZINHA BRAGA 87 - CENTRO
CEP 83750-000 - (41) 3547-8000
www.lapa.pr.gov.br

ANEXO I - PARTE INTEGRANTE DO PROJETO DE LEI Nº. 076, DE 19 DE SETEMBRO DE 2014

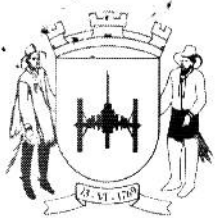
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA									
QUADRO DE CARGOS PÚBLICOS PERMANENTES									
ANEXO II - PARTE INTEGRANTE DA LEI MUNICIPAL Nº. 1773, DE 31 DE MARÇO DE 2004.									
SITUAÇÃO ANTIGA					SITUAÇÃO NOVA				
Nº DE VAGAS	HORAS SEMAN. DIÁRIAS	DENOMINAÇÃO TÉCNICO DE RADIOLOGIA	GRUPO OCUPACIONAL	CLASSE REFERENC	Nº DE VAGAS	HORAS SEMAN. DIÁRIAS	DENOMINAÇÃO TÉCNICO DE RADIOLOGIA	GRUPO OCUPACIONAL	CLASSE REFERENC.
08	20		TEC. ADMINISTRATIVO	B-1	09	24		TEC. ADMINISTRATIVO	A-1
									C.B.O.
									3241-15

Edifício da Prefeitura Municipal de Lapa, em 19 de setembro de 2014.

Leila Aubrith Klenk
Leila Aubrith Klenk
Prefeita Municipal



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
administracao@lapa.pr.gov.br | 41 3547.8062 | BARÃO DO RIO BRANCO, 1709



PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA

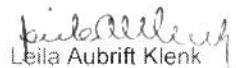
PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA | PARANÁ
CNPJ - 76.020.452/0001-05
PRAÇA MIRAZINHA BRAGA 87 - CENTRO
CEP 83750-000 - (41) 3547-8000
www.lapa.pr.gov.br



ANEXO II - PARTE INTEGRANTE DO PROJETO DE LEI Nº. 076, DE 19 DE SETEMBRO DE 2014

ANEXO IV - PARTE INTEGRANTE DA LEI MUNICIPAL N.º 1773, de 31.03.04
IDENTIFICAÇÃO DO CARGO E REQUISITOS PARA SEU PROVIMENTO
GRUPO OCUPACIONAL: Técnico Administrativo.
NOME DO CARGO: TÉCNICO DE RADIOLOGIA.
ESCOLARIDADE: Ensino Médio Completo e Curso Técnico de Radiologia.
EXIGENCIAS: Registro no órgão de classe.
CARGA HORÁRIA SEMANAL: 24 Horas
REGIME JURÍDICO: ESTATUTÁRIO
C.B.O: 3241-15

Edifício da Prefeitura Municipal de Lapa, em 19 de setembro de 2014.


Leila Aubrift Klenk
Prefeita Municipal

PROJETO DE LEI Nº 076/2014

Autor: Executivo Municipal

Súmula: Altera a lei nº 1773/2004, que dispõe sobre o Quadro de Pessoal e institui o Plano de Cargos e Salários do Município de Lapa, e dá outras providências.

Protocolado na Secretaria no Dia 19/09/2014.

Apresentado em Expediente do Dia 30/09/2014.

À COMISSÃO DE

Legislação, Justiça e Redação, em 25/09/2014.



JOÃO CARLOS LEONARDI FILHO
Presidente da Câmara Municipal da Lapa

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO
PRESIDENTE – FENELON BUENO MOREIRA
ÉLIO NARLOK WESOLOWSKI
WILMAR JOSÉ HORNING